

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL - EXERCÍCIO 2019 CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010 BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA

1 O Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, através de sua Resolução nº 114, de 10 de junho de 2010, delegou competência à Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo (ENTIDADE DELEGATÁRIA) para o exercício de funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004. Atualmente vige o sexto Termo Aditivo ao Contrato, que expira em 31 de dezembro de 2020.

II – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

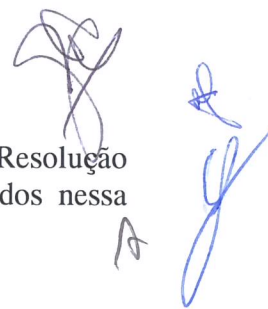
2 O Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, celebrado em 30 de junho de 2010, entre a Agência Nacional de Águas – ANA - e a Entidade Delegatária, com a interveniência do Comitê da Bacia do Rio São Francisco – CBHSF -, para o exercício de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, tem por objetivo o cumprimento do Programa de Trabalho estabelecido no Anexo I, do 6º, Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, compreendendo metas a serem atingidas e mensuradas, por meio de indicadores de desempenho.

III – IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

3 A Entidade Delegatária, em 30 de janeiro de 2020, remeteu o RELATÓRIO DE GESTÃO, que trata da execução do Contrato de Gestão - Exercício 2019, cuja composição atende ao previsto no Manual Operativo para os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão, regulamentado pela Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006.

IV – IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4 A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão–CAv, constituída pela Resolução ANA nº 008, de 17 de fevereiro de 2020, é composta pelos servidores identificados nessa Resolução.



V - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS

5 As atividades da CAv envolvem o exame do nível de execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, sobre o qual a Entidade Delegatária elabora, anualmente, um relatório de gestão, em que informa e comprova a execução das metas do referido contrato. Nesse sentido, o trabalho da CAv consiste, essencialmente, em análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados, conforme autodeclaração, no referido relatório de gestão.

INDICADOR 1 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Critério de Avaliação 1A – Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do CBHSF

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

Critério de Avaliação 1B – Elaboração e distribuição de informativo digital e impresso

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: o **jornal impresso**, que corresponde a uma edição mensal, teve 12 edições no ano de 2019, podendo ser verificado no site: <https://issuu.com/cbhsaofrancisco>.
- COMENTÁRIO 2: foram previstas duas **revistas** anuais, com publicação efetivamente realizada em maio e dezembro. Os conteúdos foram acessados por meio do link: <https://issuu.com/cbhsaofrancisco/docs>
- COMENTÁRIO 3: foram previstos 24 **boletins quinzenais**, porém, esses não foram localizados no portal da instituição por ocasião da análise preliminar desta CAv. No Relatório de Gestão elaborado pela ED esta informa que foram produzidos 25 boletins, e que esses foram enviados por e-mail ao público previamente listado.
- COMENTÁRIO 4: no dia seguinte à reunião conjunta (21/fev/2020), realizada entre as partes signatárias do contrato e a CAv, representante da ED disponibilizou por e-mail “Respostas Agência Peixe Vivo à Avaliação” contendo, dentre outras informações, os seguintes links (<https://wetransfer.com/downloads/30fa3c1778dcfe7710a42868593de32220200218171119/1e8d4754f003901f010bac387bef115520200218171119/7db17d/> e <https://wetransfer.com/downloads/6e183997a956f9ba00529c4a282242e420200218172232/d16c511fff9d5df0bfb8f2ccd5952c2e20200218172232/2b7acf>) contendo arquivos com o conjunto dos informativos então enviados por email para os membros do comitê e demais ‘assinantes’ do referido boletim. Tendo comprovado, portanto, o alcance dessa meta.

INDICADOR 2 – PLANEJAMENTO E GESTÃO

Critério de Avaliação – Plano de Aplicação Plurianual

2.A – Elaboração da revisão do Plano de Aplicação Plurianual 2017-2020

ANÁLISE DA COMISSÃO

- Esta meta **não se aplica** para o Exercício 2019.

2.B – Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: a partir da análise do Relatório de Gestão da ED constata-se que do total previsto para execução das “ações de gestão” em 2019 (Componentes I, IV e VI), apenas 31% do valor foi executado.
- COMENTÁRIO 2: foram executadas ações de comunicação, por meio do contrato nº 008/AGENCIA PEIXE VIVO/2017, firmado entre a Agência Peixe Vivo e Tanto Design Ltda.

2.C – Atuação do CBHSF e ED em situações críticas

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou PARCIALMENTE a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: a meta estabelecida para este critério de avaliação prevê, segundo a ‘*Fórmula de cálculo das notas*’ do Contrato de Gestão que “em 2019, 1 (um) ponto para a elaboração do **Plano de Gerenciamento de Crises** e 1 (um) ponto para a **Manutenção do SIGA SF**”.
- COMENTÁRIO 1: em que pese as justificativas da ED para o não alcance da meta “**Manutenção do SIGA SF**”, é oportuno resgatar as considerações do relatório de avaliação anterior (2019 exercício 2018) na qual afirma que ‘o não cumprimento da meta se deve a estrutura de governança do CBH-SF onde, seja pela ausência de decisão da Câmara Técnica de Planos, Programas e Projetos-CTPPP e/ou da diretoria do comitê, a ED não cumpriu (ou não pode cumprir) os ritos ordinários para contratar empresa com a finalidade de implementar e realizar a manutenção do SIGA-SF’. Nesse sentido, tendo em vista que o não cumprimento da meta não se deve a fator superveniente às partes signatárias do contrato, a presente meta foi considerada como não alcançada.

INDICADOR 3 – COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Critério de Avaliação 3A – Índice de desembolso anual

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou PARCIALMENTE a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: a meta estabelecida para este critério de avaliação foi de **85%** de desembolso anual (referente ao Exercício 2019). O valor alcançado foi de **39,2%**, não atingindo, portanto, a meta projetada.
- COMENTÁRIO 2: conforme o *Relatório de Gestão 2019* esclarece *‘até o exercício de 2017, a carteira de projetos foi a responsável por grande parte dos investimentos na bacia hidrográfica em ações estruturais, que responderam por cerca de 45% dos recursos investidos. Em 2018 foi retomada a carteira de investimentos com a proposição de novo chamamento de demandas espontâneas. O início da execução dessa nova carteira ocorreu ao final do exercício de 2019. Sendo assim, espera-se para 2020 um incremento da execução da ordem de 30 milhões de reais’* (pg. 21).
- COMENTÁRIO 3: adicionalmente, tendo em vista promover uma eventual “gestão de risco” na execução orçamentária relativa a 2020, julgamos oportuno reproduzir a denominada *‘nota explicativa do saldo devedor’* que consta do *Relatório de Gestão 2019* apresentado pela ED onde, em relação ao referido ‘saldo devedor’ (custeio) aponta que:
 - *“as justificativas remontam ao exercício de 2018 quando, após passar por uma grande reestruturação administrativa, a Agência Peixe Vivo (APV) viu-se diante de uma despesa de custeio não programada, em virtude de encargos rescisórios devidos pela demissão de funcionários.*
 - *O saldo financeiro de custeio de 2018 ficaria negativo em R\$ 1.232.993,44, mas poderia ter sido coberto pelo recurso adicional de até R\$ 1.187.500,00, previsto no 5º Termo Aditivo ao CG 014/ANA. Ocorre que apenas parte desse recurso, R\$ 782.000,00, foi transferida em janeiro de 2019 para a Agência Peixe Vivo, diminuindo, mas não eliminando, a negatividade orçamentária do custeio de 2018 que ficou em R\$ 450.993,44.*
 - *A APV inicia 2019, portanto, com este saldo negativo de custeio.*
 - *Por outro lado havia uma expectativa de reversão desta situação, em razão da nova metodologia de cobrança, com uma previsão de receita de R\$ 38.880.392,00. Foram repassados R\$ 33.193.299,41 até 31/12/2019.*
 - *A arrecadação inferior à prevista, bem como o repasse a menor do recurso adicional resultaram em déficit do custeio administrativo de R\$ 478.570,15, no exercício de 2019.*
 - *O déficit no custeio não é resultado, nem de má gestão, nem de aumento injustificado ou desmedido de despesa, mas sim de dificuldades da delegatária em operacionalizar despesas correntes com o valor que lhe é destinado, diante de uma demanda crescente do CBHSF”.*
- COMENTÁRIO 4: tendo em vista o declínio na performance da ED no exercício 2019, sugerimos que as partes interessadas no cumprimento do contrato fiquem atentas no sentido de acompanhar as atividades de planejamento e gestão referente a programação e execução orçamentária dos recursos federais atrelados ao Plano de Aplicação Plurianual 2018-2020.

Critério de Avaliação 3B – Propor ao CBHSF os valores a serem cobrados

ANÁLISE DA COMISSÃO

- Esta meta **não se aplica** para o Exercício 2019.

Critério de Avaliação 3C – Atendimento ao usuário em cobrança

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- RECOMENDAÇÃO: tendo em vista a natureza dessa atividade ser tipicamente informacional e não-regulatória, além do fato de já estar incorporada à rotina da ED sem que para isso tenha que realizar significativos esforços de natureza técnica ou de impacto financeiro e administrativo, recomendamos que o referido atendimento seja incorporado no futuro aditivo ao contrato de gestão como uma obrigação contratual e não como uma meta.

INDICADOR 4 – ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS

Critério de Avaliação 4A – Manter portal do CBHSF para acompanhamento via web da aplicação dos recursos

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA não alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: conforme se verifica das análises anteriores, a meta estabelecida para 2017, que consistia em “aprimorar o portal para acompanhamento via web, das ações em execução e executadas”, a Agência alcançou a meta estabelecido. Porém, nos anos de 2018 e 2019, cujas metas eram “mapear as ações do SIG” e “manter o portal atualizado, para acompanhamento e aplicação do recursos”, respectivamente, as metas não foram alcançadas. O portal não existe e os 13 conteúdos previstos não foram identificados.
- COMENTÁRIO 2: apesar da meta no sentido estrito falar de disponibilização de informações, esta disponibilização está associada à instalação do portal em SIG, devendo, portanto, ser lida no contexto da disponibilização das informações em formato de apresentação em SIG, o que não ocorreu.



INDICADOR 5 – RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO COMITÊ

Critério de Avaliação 5A – Avaliação da Entidade Delegatário pelos membros do CBHSF

1 - Aplicação de pesquisa anual sobre o desempenho da Entidade Delegatária no exercício de suas atribuições, aplicada junto ao CBH-SF

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou PARCIALMENTE a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: a meta estabelecida foi 10 e o valor apurado pela Entidade Delegatária, a partir da tabulação das notas parciais de todos os questionários respondidos, resultou na média aritmética **9,0**. Portanto, aplicando-se a fórmula prevista no Contrato de Gestão ($NP=10*Resultado/ Meta$) resultou no alcance parcial da meta.

VI – VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AVALIAÇÃO ANTERIOR E DESTA AVALIAÇÃO

6 Registramos que a ANA ainda não aperfeiçoou ou criou as condições para viabilizar a execução do seguinte tópico:

- Indicador 3C (Atendimento ao usuário em cobrança) – foi proposto que a ANA crie ‘condições para a ED efetuar a “atualização dos dados cadastrais”, pois por atuar mais próxima dos usuários de recursos hídricos a ED tende a conhecer melhor a realidade local/regional’.

VII – RECOMENDAÇÃO

7 O Manual Operativo para os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão é um instrumento fundamental para orientar em detalhes o escopo e o detalhamento referente ao alcance das metas estabelecidas pela contratante em comum acordo com as demais partes signatárias. Nesse sentido, tendo em vista minimizar a subjetividade em relação ao alcance das metas e propiciar maior segurança técnica e formal para os responsáveis pelo seu cumprimento, esta Comissão considera oportuna uma profunda revisão no referido Manual tendo em vista que após 14 anos a maioria dos tópicos ali abordados perderam o objeto (Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006). E, atualmente, pouco tem auxiliado na implementação das metas por parte das entidades delegatárias e dos comitês de bacia; assim como, na avaliação desta CAv quanto ao seu cumprimento.

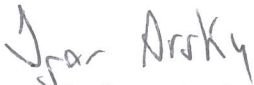
VIII – RESULTADO DA AVALIAÇÃO


8 As notas apuradas com base nos indicadores e respectivos critérios de avaliação do Programa de Trabalho encontram-se registradas na planilha de cálculo a seguir.

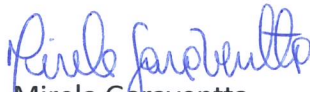
NOTA DOS INDICADORES DO CONTRATO DE GESTÃO - BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO								
INDICADORES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (sub-indicador)	Avaliação do Relatório de Gestão - 2020 Ano-base 2019 -						
		NOTA (sub- indicador)	PESO (sub- indicador)	NOTA FINAL	PESO (indicador)	NOTA GERAL	CONCEITO GERAL	
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A – Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica	10,0	5	10,0	1	5,8	REGULAR
		1B – Elaboração e distribuição de publicações digitais e impressas	10,0	5				
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A. Elaboração da revisão do Plano de Aplicação Plurianual	NÃO SE APLICA	4	7,5	3		
		2B. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas	10,0	3				
		2C. Atuação do CBHSF e ED em situações críticas	5,0	3				
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A – Índice de desembolso anual	4,6	6	5,4	3		
		3B – Proposição ao CBHSF de valores a serem cobrados	NÃO SE APLICA	3				
		3C – Atendimento ao usuário em cobrança	10,0	1				
4	ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	4A – Manter Portal do CBHSF para acompanhamento via web da aplicação dos recursos	0,0	1	0,0	2		
5	RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO CBH-SF	5A – RECONHECIMENTO DO CBH-SF	9,0	1	9,0	1		

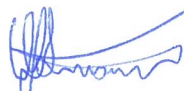
9 Em face da presente avaliação, balizadas a partir do detalhamento estabelecido no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e a partir também dos procedimentos emanados do Manual Operativo, aprovado por intermédio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, esta Comissão conclui que a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo – Entidade Delegatária, no exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, cumpriu com conceito **Regular** o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado.

Brasília/DF, 02 de março de 2020.


Igor da Costa Arsky
Representante da SEGES/MP


Gonzalo A. Vázquez Fernández
Representante da SPR/ANA
Especialista em Geoprocessamento
SPR-ANA


Mirela Garaventa
Representante do MDR


Osman Fernandes da Silva
Representante da SAS/ANA
Coordenador CAV